EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Heliodora, com endereço na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37.484-000, CNPJ 18.712.133/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 188/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Heliodora, Dejair Batista de Aguiar, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Jonas Rodrigues e Dejair Batista de Aguiar Júnior, designados pela Portaria 055/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

1.3. **A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão presencial tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSSAMENTO DE DADOS (TONER) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** com entregas parceladas e de acordo com as necessidades do Município, através de requisição, em conformidade com os Anexos IX e X deste edital.

2.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório estejam sediadas até uma distância de 80 (oitenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Heliodora.

3.1.1.1. A limitação geográfica estabelecida no item anterior se dá em razão do atendimento ao interesse público e ao custo-benefício da vindoura execução do objeto licitado, considerando o fornecimento fracionado, muitas vezes diário (muitas delas de caráter urgente e/ou emergência), o prazo de entrega. 3.1.1.2. Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Licitações, existem mais de 03 (três) empresas que atendem ao ramo pertinente ao objeto licitado dentro da limitação geográfica descrita no item 3.1. o que, favorece o fomento da economia regional, previsto no art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006. 3.1.1.3. Por fim, no entendimento do TCE/MG, apresentado em decisão proferida no processo de denúncia n° 1066685 “a delimitação geográfica está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 123/06, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”

3.1.2. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio;

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Heliodora, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de Abertura: 14h00, do dia 17 de Novembro de 2026.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.1.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) fora dos envelopes de habilitação proposta, por ocasião do início e abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE HELIODORA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador ou conforme modelo de Proposta Comercial, constante do **Anexo I.**
6.1.1. Descrição do item, conforme especificações constantes no Anexo I;
6.1.2. Marca ou origem do item ofertado;
6.1.3. Preço unitário do produto;
6.1.4. Preço total do produto.

6.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.3. O preço deve ser cotado, considerando-se:
6.3.1. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliodora ou em outro local por ela designado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do município de Heliodora, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.3.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.3.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. **Prova de habilitação jurídica:**
7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**
7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3. **Prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. **Prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação**;**

7.1.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão se apresentados novos documentos em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.3.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Heliodora, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.2.4.2. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.2.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.4.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.4. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.7. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.2.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.4. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.5. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Heliodora, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Heliodora.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços **(ANEXO VI)**, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual **(ANEXO VII)**, e da proposta aceita.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Heliodora - MG, sob a rubrica orçamentária:

Fichas: 061, 144, 156, 184, 265, 299, 318, 404.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Heliodora, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pela Secretaria Adquirente e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.1.2. Multas conforme minuta contratual;
13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Heliodora;
13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
13.1.6. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Extensão das Penalidades.

13.3.1.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;
13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA.
14.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.
14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 32, II, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

14.2. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivara aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
15.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta Comercial;
15.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21;
15.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato superveniente e de aceitação das condições do Edital;
15.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
15.1.6. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
15.1.7. Anexo VII – Minuta Contratual;
15.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artº 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
15.1.9. Anexo IX – Termo de Referência
15.1.10. Anexo X – Planilha Estimativa de Custo

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
15.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Heliodora.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Heliodora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, que forem derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. O Município de Heliodora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Para atender a seus interesses, o Município de Heliodora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Heliodora e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta.

15.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 99881-7273, das 08h às 11h e de 13h às 16h ou na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37484-000, de segunda a sexta, e/ou no e-mail: prefeitura@heliodora.com.br.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Heliodora, 04 de Novembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados destinados a Manutenção das Secretarias do Município.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o compromisso de fornecimento de: Material de Processamento de Dados destinados a Manutenção das Secretarias do Município, conforme discriminado no Anexo X, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 025/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Heliodora, na modalidade menor preço por item, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TONER TN660/TN 2340 - ORIGINAL	UN	72		
2	TONER TN 3442/3472 - ORIGINAL	UN	192		
3	TONER 285A PRETO, COMPATÍVEL/UNIVERSAL	UN	432		
4	TONER W1330 - ORIGINAL	UN	48		
5	TONER LCIR 1643/T06 – ORIGINAL	UN	60		
6	TONER 1030X COM CHIP - ORINGNAL	UN	60		
7	TONER D111S – ORIGINAL	UN	288		
8	TONER 1660 – ORIGINAL	UN	48		
9	TONER 1060 COMPATÍVEL DR60	UN	168		
10	REFIL DE TINTA 544 ROSA 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
11	REFIL DE TINTA 544 AZUL 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
12	REFIL DE TINTA 544 PRETO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
13	REFIL DE TINTA 544 AMARELO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
14	TONER W1105A – ORIGINAL	UN	108		
15	TONER 2612A COMPATIVEL.	UN	84		
16	TONER TN750 COMPATÍVEL	UN	48		
17	TONER TL5120X – ORIGINAL	UN	84		
18	TONER TN D02Z87001 - ORIGINAL	UN	48		
19	REFIL DE TINTA GT53 PRETO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
20	REFIL DE TINTA GT52 AZUL 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
21	REFIL DE TINTA GT52 AMARELO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
22	REFIL DE TINTA GT52 ROSA 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
23	TONER MX310/410/511/611(60F4H00) - ORIGINAL	UN	72		
24	TONER D204 - ORIGINAL	UN	60		
25	TONER 36-85-278A - COMPATÍVEL	UN	24		
26	TONER MS/MX310/410/510/610 - ORIGINAL	UN	24		
27	TONER TN1000 - COMPATÍVEL	UN	24		
28	TONER 105A COM CHIP – ORIGINAL	UN	24		
29	TONER 283ª - COMPATÍVEL	UN	60		
PREÇO TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX

1. **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)S DIAS**

2 . PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: **24 (Vinte quatro) horas após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento Competente.**

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,
Atenciosamente,

Assinatura (NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Heliodora, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21

A Empresa, localizada na Rua (Av).....n°.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Heliodora- MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal n° 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, o Município de Heliodora e a empresa, acorda proceder, nos termos do Decreto nº 160/2009, Decreto nº 130/2020 e Decreto 256/2023, firmam a presente Ata de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seus respectivos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TONER TN660/TN 2340 - ORIGINAL	UN	72		
2	TONER TN 3442/3472 - ORIGINAL	UN	192		
3	TONER 285A PRETO, COMPATÍVEL/UNIVERSAL	UN	432		
4	TONER W1330 - ORIGINAL	UN	48		
5	TONER LCIR 1643/T06 – ORIGINAL	UN	60		
6	TONER 1030X COM CHIP - ORINGNAL	UN	60		
7	TONER D111S – ORIGINAL	UN	288		
8	TONER 1660 – ORIGINAL	UN	48		
9	TONER 1060 COMPATÍVEL DR60	UN	168		
10	REFIL DE TINTA 544 ROSA 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
11	REFIL DE TINTA 544 AZUL 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
12	REFIL DE TINTA 544 PRETO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
13	REFIL DE TINTA 544 AMARELO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360		
14	TONER W1105A – ORIGINAL	UN	108		
15	TONER 2612A COMPATIVEL.	UN	84		
16	TONER TN750 COMPATÍVEL	UN	48		
17	TONER TL5120X – ORIGINAL	UN	84		
18	TONER TN D02Z87001 - ORIGINAL	UN	48		
19	REFIL DE TINTA GT53 PRETO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
20	REFIL DE TINTA GT52 AZUL 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
21	REFIL DE TINTA GT52 AMARELO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
22	REFIL DE TINTA GT52 ROSA 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180		
23	TONER MX310/410/511/611(60F4H00) - ORIGINAL	UN	72		
24	TONER D204 - ORIGINAL	UN	60		
25	TONER 36-85-278A - COMPATÍVEL	UN	24		
26	TONER MS/MX310/410/510/610 - ORIGINAL	UN	24		
27	TONER TN1000 - COMPATÍVEL	UN	24		
28	TONER 105A COM CHIP – ORIGINAL	UN	24		
29	TONER 283ª - COMPATÍVEL	UN	60		
PREÇO TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ XXX

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até / /20..... Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Heliodora,de de 2026.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Heliodora, com endereço na Praça Santa Isabel, nº 18, centro, CEP 37484-000, CNPJ 18.712.133/0001-56, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Cheung de Lima, e a empresa....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por, resolvem firmar o presente contrato de compromisso de fornecimento, em conformidade com o Processo Licitatório nº 188/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - O presente contrato destina-se ao compromisso de fornecimento de Material de Processamento de Dados destinados a Manutenção das Secretarias do Município, com entregas parceladas e variáveis e de acordo com as necessidades do Município, através de requisição dos Setores, conforme discriminado no Anexo IX e X do edital que, embora não embutido neste Contrato, é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

I - O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras para a Secretaria solicitante, conforme suas necessidades.

II - O licitante vencedor deverá, entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliodora, ou em outro local designado pela Administração, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

III - Os Produtos licitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

V - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

VI - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

VIII - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

I - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Compras do CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

II - responsável pelo almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução contratual.

III - Após a conferência realizada pelo referido departamento, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

IV - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Compras.

V - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Fica ajustado o valor estimado do presente contrato em R$

II - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis, observados os termos dispostos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal n° 14.133/21.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

I - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária.

Fichas: 061, 144, 156, 184, 265, 299, 318, 404.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

I - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

I - São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7. 1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7. 1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7. 1.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do produto fornecido.
7. 1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7. 1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7. 1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. 1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Heliodora e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 25% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.comb.r/amm-mg, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Natércia – MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Heliodora, de de 2026

EDUARDO CHEUNG DE LIMA **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - 2 –

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual fornecimento de Material de Processamento de Dados destinados a Manutenção das Secretarias do Município, com entregas parceladas e variáveis e de acordo com as necessidades do Município, através de requisição dos Setores, conforme discriminado no Anexo X do Edital.

MOTIVAÇÃO: A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades de diversas secretarias da Administração Municipal.

1. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido

1.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliodora, dentro dos limites do município de Heliodora, livre de quaisquer custos e encargos.

1.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento desta.

1.3. A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto §7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Procedimento de Fiscalização

2.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes do Departamento competente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Heliodora em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Prazo de Execução do Contrato

3.1. A Contratada será acionada para início da prestação dos serviços com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano.

4. Penalidades Aplicáveis

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal n° 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 30º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

i. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Heliodora;

e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 a) Retardarem a execução do pregão;
 b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso**

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Heliodora, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6. Documentos para habilitação

6.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. Prova de habilitação jurídica:

6.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

6.1.2.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
6.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

6.1.4. Prova de qualificação técnica:

6.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
6.1.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Os documentos relacionados neste título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

6.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
6.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão se apresentados novos documentos em vigor.

Heliodora, 04 de Novembro de 2026.

Dejair Batista de Aguiar

ANEXO X – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	TONER TN660/TN 2340 - ORIGINAL	UN	72	R$ 115.67
2	TONER TN 3442/3472 - ORIGINAL	UN	192	R$ 155.67
3	TONER 285A PRETO, COMPATÍVEL/UNIVERSAL	UN	432	R$ 97,97
4	TONER W1330 - ORIGINAL	UN	48	R$ 211
5	TONER LCIR 1643/T06 – ORIGINAL	UN	60	R$ 405,67
6	TONER 1030X COM CHIP - ORINGNAL	UN	60	R$ 233,33
7	TONER D111S – ORIGINAL	UN	288	R$ 124,67
8	TONER 1660 – ORIGINAL	UN	48	R$ 126,67
9	TONER 1060 COMPATÍVEL DR60	UN	168	R$ 94,00
10	REFIL DE TINTA 544 ROSA 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360	R$ 84,67
11	REFIL DE TINTA 544 AZUL 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360	R$ 84,67
12	REFIL DE TINTA 544 PRETO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360	R$ 87,67
13	REFIL DE TINTA 544 AMARELO 127ML - ORIGINAL	FRASCO	360	R$ 84,67
14	TONER W1105A – ORIGINAL	UN	108	R$ 142,00
15	TONER 2612A COMPATIVEL.	UN	84	R$ 94,67
16	TONER TN750 COMPATÍVEL	UN	48	R$ 143,33
17	TONER TL5120X – ORIGINAL	UN	84	R$ 255,00
18	TONER TN D02Z87001 - ORIGINAL	UN	48	R$ 207,67
19	REFIL DE TINTA GT53 PRETO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180	R$ 90,67
20	REFIL DE TINTA GT52 AZUL 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180	R$ 80,67
21	REFIL DE TINTA GT52 AMARELO 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180	R$ 80,67
22	REFIL DE TINTA GT52 ROSA 90ML - ORIGINAL	FRASCO	180	R$ 80,67
23	TONER MX310/410/511/611(60F4H00) - ORIGINAL	UN	72	R$ 261,67
24	TONER D204 - ORIGINAL	UN	60	R$ 200,00
25	TONER 36-85-278A - COMPATÍVEL	UN	24	R$ 101,33
26	TONER MS/MX310/410/510/610 - ORIGINAL	UN	24	R$ 241,67
27	TONER TN1000 - COMPATÍVEL	UN	24	R$ 94,67
28	TONER 105A COM CHIP – ORIGINAL	UN	24	R$ 168,67
29	TONER 283ª - COMPATÍVEL	UN	60	R$ 99,33
PREÇO TOTAL GERAL				

Heliodora, 04 de Novembro de 2026

Dejair Batista de Aguiar
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 188/2026, modalidade Pregão Presencial nº 025/2026 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/11/2026, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 04 de Novembro de 2026.

Dejair Batista de Aguiar
Pregoeiro.